



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, EM 8 DE AGOSTO DE 2007**

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da empresa PROATIVA EDUCAÇÃO ORGANIZACIONAL - INSTITUTO ISMAEL PINHEIRO, para ministrar o treinamento "PREPARANDO PARA MUDANÇA", para 70 servidores dos Tribunais do Trabalho ao custo total de R\$ 13.500,00.

**ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 ago. 2007. Seção 1, p. 344.